

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS

Assunto: DEFESA DE MULTA - RESPOSTA AO RECURSO

Processo: 08505.007629/2023-14

Interessado: ROSA COAQUIRA MAMANI

- 1. Trata-se de **defesa** protocolada no dia 30/05/2023 interposta contra auto de infração 1238 00942 2020 emitido na data de 03/08/2020, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017 por ter a interessada Rosa Coaquira Mamani permanecido em terrítório nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória em 701 dias.
- 2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contados da notificação:

Art. 309. As infrações administrativas com sanção de multa previstas neste Capítulo serão apuradas em processo administrativo, o qual terá como fundamento o auto de infração lavrado pela Polícia Federal.

(...)

§ 4º Lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias (Decreto 9.199/17).

- 3. Assim, pelo não cumprimento de resposta do prazo recursal, reconheço INTEMPESTIVO o pedido.
- 4. Tendo em vista a intempestividade do recurso interposto, deixo de analisar seu mérito.
- 5. Pelos fundamentos acima expostos, **INDEFIRO** o recurso.

## PEDRO VINÍCIUS DURÃES MOURA

Agente de Polícia Federal UMIG/NPA/DPF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por PEDRO VINICIUS DURAES MOURA, Agente de Polícia Federal, em 20/08/2023, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Referência: Processo nº 08505.007629/2023-14

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=31049944&crc=BAB6E7A5. Código verificador: **31049944** e Código CRC: **BAB6E7A5**.

SEI nº 31049944